



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 75.466/2024

Objeto: Equipamentos Odontológicos: **APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO, CÂMARA ESCURA, AVENTAL DE CHUMBO ADULTO E INFANTIL E SUPORTE PARA AVENTAL DE CHUMBO** por meio de registro de preços

Serra, 12 de SETEMBRO de 2024



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320035003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso XX da Lei nº. 14.133, de 2021 e Capítulo V do Decreto Municipal 5.619 de 29 de Dezembro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação. Tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda verificada pela Administração, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O Estudo Técnico Preliminar é uma ferramenta de gestão que possibilitará a criação do documento constitutivo da primeira etapa da instrução da contratação requerida.

O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O principal objetivo do Estudo Técnico Preliminar é demonstrar a viabilidade técnica e financeira das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo licitatório.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares possui itens obrigatórios para contratação, seja aquisição, serviços ou obras, pois sem este, a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico fica prejudicado.

1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

1.1 A aquisição destes equipamentos se faz necessária para atingir o interesse público irrenunciável da manutenção da aquisição dos Equipamentos para a devida prestação de serviços de saúde na Prefeitura da Serra e, conseqüentemente, dos atendimentos prestados nos serviços de saúde. Dessa forma, torna-se possível viabilizar suporte terapêutico, seguro e eficiente, aos usuários atendidos nos serviços de saúde da rede municipal.

JUSTIFICATIVA

Este ETP destina-se a aquisição de equipamentos odontológicos que são utilizados em casos de abertura de novos serviços de saúde, tanto em atenção básica quanto em atenção secundária odontológica, mas também destina-se a repor equipamentos que sejam condenados pela equipe de manutenção do município.

O **aparelho de raio x odontológico** é utilizado para realização de radiografias intra orais para diagnóstico de lesões e outras enfermidades. Com a previsão de abertura dos novos serviços, é necessária aquisição para



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320035003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

compor os consultorios.

A **câmara escura** é utilizada para processamento de radiografias odontológicas. Algumas unidades do município apresentam este equipamento antigo, que estão deteriorando e rotineiramente existe a necessidade de envio de novos equipamentos para substituir os antigos.

O **avental de chumbo** fornece para proteção ao excesso de radiação ao paciente durante as tomadas radiográficas. Existe a necessidade de tamanhos diferentes para que possam ser adaptados a crianças e adultos corretamente.

O **suporte para avental de chumbo** é utilizado para o armazenamento dos aventais nas unidades de saúde, pois o armazenamento inadequado destes aventais, gera diminuição da eficácia do mesmo.

O quantitativo de material solicitado está baseado na quantidade de unidade de saúde que estão em planejamento para serem abertas no ano de 2025, somado ao quantitativo de necessidade de equipamento mínima que precisamos manter neste almoxarifado caso exista a necessidade de troca de equipamentos nas unidades de saúde. Segue lista das unidades de saúde que serão inauguradas com serviço odontológico:

Balneário Carapebus que contará com 2 consultorios odontológicos

Barra Branco que contará com 2 consultórios odontológicos

Cascata que contará com 2 consultórios odontológicos

Feu Rosa que contará com 4 consultórios odontológicos

Jacaraípe que contará com 5 consultórios odontológicos

Bela Vista que contará com 5 consultórios odontológicos

Planície da Serra que contará com 4 consultórios odontológicos

Praia de Carapebus que contará com 2 consultórios odontológicos

Solar de Anchieta que contará com 3 consultórios odontológicos

Cada unidade inaugurada necessita de 1 item de cada dos itens relacionados para compra neste processo.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A futura contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Art. 23 do Decreto 5.619 /2023.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320035003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

2.3 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

2.4 Sempre que elaborado de modo a indicar o seu alinhamento com o setor de planejamento.

2.5 A presente contratação consta no Plano Anual de Contratação vigente do Município de Serra, sob o **Código PCW00131.2024-92**, para aquisição de aparelhos, equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares/mobiliários.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os materiais a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 A formação de Registro de Preços será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições.

3.3.2 Certificado de Regularidade Técnica da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

3.3.3 Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

3.3.4 Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), no caso de medicamentos constantes na Portaria MS nº 344/98 e de suas atualizações, da empresa proponente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, através de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet, ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente, conforme Lei 13.043 de 13/11/2014;

3.3.5 Certificado do Registro do Produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

- no caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320035003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º, do art. 8, do Decreto Federal 8.077/2013; **ITENS 01 e 03**

3.3.6 no caso de produtos isentos de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. **ITENS 02 E 04**

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.4.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.4.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.4.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.4.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.4.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

3.4.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

3.4.10 A Empresa deverá proporcionar treinamento, pelo menos 02 vezes, durante o período de garantia, de utilização para equipe de saúde da Prefeitura responsável pela utilização do equipamento na entrega técnica dos mesmos em data e local a serem agendados posteriormente.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320035003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

3.4.11 Envio dos catálogos dos Equipamentos ofertados para verificação do produto exigido em Edital.

3.4.12. O produto deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à administração

3.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

3.5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

3.5.4 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

3.5.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3.5.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

3.5.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. SUSTENTABILIDADE

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320035003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

- Que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1 Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares por se tratar de bens comuns.

6. DA AMOSTRA

6.1 Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras, no prazo de 03 (três) dias úteis, de todos os itens, ou o **catálogo completo do Equipamento**, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

6.2 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.4 O descumprimento injustificado da eventual solicitação de amostra implicará na desclassificação do licitante.

6.5 A amostra deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Comendador Alcides Simão Helou, N. 1478, Galpões 02/03, Bairro Civit II, Serra - ES. CEP: 29.168-090, no horário das 07:00h às 15:00h, de Segunda a Sexta-feira;

6.6 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem;

6.7 A amostra, quando apresentada, passará por análise técnica da área demandante, para exame de conformidade e outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar que atende as especificações deste termo de referência.

6.8 Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320035003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

6.9 A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo para a Secretaria Municipal de Saúde.

6.10 A avaliação da amostra será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Características exigidas em Edital
- b) Durabilidade e estabilidade do material após a aplicação
- c) Atendimento à finalidade a que se propõe
- d) Qualidade do material apresentado

6.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso não se tratem de material de uso único. Após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

7.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor será exigido carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. **Não se aplica.**

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA GARANTIA

9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES/DEMANDAS

10.1 Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5.619/2023).

10.2 O quantitativo demandado do item se destina ao atendimento do consumo dos serviços de saúde durante o período de 12 (doze) meses.

Item	LOTE	Descrição	CATMAT
------	------	-----------	--------



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320035003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

01	01	APARELHO DE RAO X DE COLUNA Prático e de fácil operação, com voltagem no tubo emissor de 70kvp, intensidade da corrente do tubo emissor de no mínimo 7 ma, potência de 1200w cilindro de 0,5 mm, dupla colimação, filtro de alumínio equivalente a 2,5 mm, isolamento termoeletrico por imersão do cabeçote em óleo, controle remoto com cabo espiralado com todos os controles agrupados, permite o comando a uma distância mínima de 3m fora da área de radiação secundária, seleção de exposição de tempo 0,2 segundos no mínimo, bip sonoro conjugado á emissão dos raios-x, regulador de tensão, braços articulados confeccionados em aço e aço com cobertura em ABS injetado de alto impacto; mecanicamente balanceados através de molas que compensam o peso do aparelho, fazem com que o posicionamento do cabeçote seja fácil e preciso, mesmo em radiografias mais difíceis, pés em rodízio, Rotação do cabeçote de no mínimo 300º, câmara expansora de óleo, foco de emissão 0,8 x 0,8mm e sistema de bloqueio que impede o disparo em casos de sobre e sub tensão e contra disparos acidentais e consecutivos, eliminando exposições desnecessárias à radiação e ao superaquecimento. Possuir certificação do Inmetro com base na norma internacional de radioproteção iec-601 e total adequação a todas as exigências da portaria 453 da secretaria de vigilância sanitária. tensão 127v. em 50/60 hz. Garantia de no mínimo 12 meses. Assistência no tempo da garantia por conta da vendedora ou fabrica.	416247
02	02	CÂMARA ESCURA: PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS Câmara escura para revelação de radiografias periapicais confeccionada em poliestireno de alto impacto, inquebrável, vedamento adequado quando fechada impedindo passagem de iluminação que venha comprometer a qualidade do processamento dos filmes radiográficos. Abertura total para limpeza e assepsia. Potes individuais para revelador, água e fixador com tampas.	447176
03	03	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO Modelo para paciente - INDICADO PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, PLUMBIFERO COM NO MINIMO 0,25 MM DE CHUMBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 76 X 60 CM (ADULTO). DEVE TER BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA TIREÓIDE ACOPLADA	475738





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

04		AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL Modelo para paciente -INDICADO PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, PLUMBIFERO COM NO MINIMO 0,25 MM DE CHUMBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 50 CM (INFANTIL). DEVE TER BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA TIREÓIDE ACOPLADA	475747
05	04	SUPORTE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO Suporte para armazenamento de avental plumbífero, produzido em material resistente (alumínio ou aço), com acabamentos arredondados e pintura branca. Deve medir no mínimo 70cm de comprimento e no máximo 1metro. Deve suportar até 2 aventais. Deve acompanhar parafuso e buchas necessários à instalação. Garantia mínima 12 meses.	439854

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 Convêm esclarecer que para fins de estimativa de custo levou-se em consideração os preços contratados pela Secretaria de Saúde e valores pesquisados junto a outros órgãos.

11.2 Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.619/2023).

11.3 Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

11.4 A quantidade foi definida através do levantamento do histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses no sistema SMAR, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) relativo à margem de segurança, excluindo o estoque existente do almoxarifado da saúde.

11.5 A contratação dos serviços está estimada no valor de R\$ 225.618,00 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e dezoito reais)



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320035003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

Item	LOTE	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	01	APARELHO DE RAIOS X DE COLUNA Prático e de fácil operação, com voltagem no tubo emissor de 70kvp, intensidade da corrente do tubo emissor de no mínimo 7 ma, potência de 1200w cilindro de 0,5 mm, dupla colimação, filtro de alumínio equivalente a 2,5 mm, isolamento termoeletrico por imersão do cabeçote em óleo, controle remoto com cabo espiralado com todos os controles agrupados, permite o comando a uma distância mínima de 3m fora da área de radiação secundária, seleção de exposição de tempo 0,2 segundos no mínimo, bip sonoro conjugado á emissão dos raios-x, regulador de tensão, braços articulados confeccionados em aço e aço com cobertura em ABS injetado de alto impacto; mecanicamente balanceados através de molas que compensam o peso do aparelho, fazem com que o posicionamento do cabeçote seja fácil e preciso, mesmo em radiografias mais difíceis, pés em rodízio, Rotação do cabeçote de no mínimo 300º, câmera expansora de óleo, foco de emissão 0,8 x 0,8mm e sistema de bloqueio que impede o disparo em casos de sobre e sub tensão e contra disparos acidentais e consecutivos, eliminando exposições desnecessárias à radiação e ao superaquecimento. Possuir certificação do Inmetro com base na norma internacional de radioproteção iec-601 e total adequação a todas as exigências da portaria 453 da secretaria de vigilância sanitária. tensão 127v. em 50/60 hz. Garantia de no mínimo 12 meses. Assistência no tempo da garantia por conta da vendedora ou fabrica.	15	R\$ 12.100,90	R\$ 181.500,00
02	02	CÂMARA ESCURA: PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS Câmara escura para revelação de radiografias periapicais confeccionada em poliestireno de alto impacto, inquebrável, vedamento adequado quando fechada impedindo passagem de iluminação que venha comprometer a qualidade do processamento dos filmes radiográficos. Abertura total para limpeza e assepsia. Potes individuais para revelador, água e fixador com tampas.	30	R\$330,00	R\$9.900,00
03	03	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO Modelo para paciente - INDICADO PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, PLUMBIFERO COM NO MINIMO 0,25 MM DE CHUMBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 76 X 60 CM (ADULTO). DEVE TER BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA TIREÓIDE ACOPLADA	20	R\$655,00	R\$13.100,00



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003200320035003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

04		AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL Modelo para paciente -INDICADO PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, PLUMBIFERO COM NO MINIMO 0,25 MM DE CHUMBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 50 CM (INFANTIL). DEVE TER BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA TIREÓIDE ACOPLADA	20	R\$565,90	R\$ 11.318,00
05	04	SUPORE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO Suporte para armazenamento de avental plumbífero, produzido em material resistente (alumínio ou aço), com acabamentos arredondados e pintura branca. Deve medir no mínimo 70cm de comprimento e no máximo 1metro. Deve suportar até 2 aventais. Deve acompanhar parafuso e buchas necessários à instalação. Garantia mínima 12 meses.	20	R\$490,00	R\$9.800,00

Fonte de Pesquisa:

https://www.dentalcremer.com.br/raio-x-max-d700-coluna-movel-bivolt-d700-133962.html?gad_source=1&gclid=CjwKCAjwoog3BhB3EiwAYqYoEunRTl-K81giqdWhpmUdPO4MoavrcWBkhmp1FjlhW8MKFS_d9jMPqBoCVEgQAvD_BwE

https://www.dentalecia.com.br/camaraescurapararevelacagldlineessencedentalvh/p?idsku=1192&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwoog3BhB3EiwAYqYoEq1IYs1mbS1Aj-gJ77S05bz-3UHfhLIzApn2ZBVGH4EmtZm_JfCFkxoCACyQAvD_BwE

<https://www.suryadental.com.br/av-85x60-n-martins.html?srltid=AfmBOopjr9BUwrlSWIaFmGe4iMG8Njw3mPZciEt2TK-WT0hb5vMS0i4J>

https://www.dentalspeed.com/avental-de-borracha-plumbifera-infantil-c-protetor-de-tireoide-60x50cm-uso-paciente-periapical-n-martins.html?gad_source=1&gclid=CjwKCAjwoog3BhB3EiwAYqYoEjMpDzdKtZ2PVu7rCmQPna55_xdOG42aOauSjHVA1ob4olqhmU8mihoC31YQAvD_BwE

<https://www.dentalspeed.com/suporte-para-avental-de-chumbo-agir.html?srltid=AfmBOopVjDEZN1GXnIVUornVi8A0YyuY0NS9CzaPGgohlcDqrSr0ELTI>

12. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

12.1 Conforme levantamento realizado entre os gestores da Secretaria Municipal da Saúde, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar vislumbra-se necessário para atender às demandas dos serviços de saúde do município, sendo que está previsto no Plano de Contratações Anual da Administração Municipal



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003200320035003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

e em acordo com a disposição orçamentária da Secretaria.

12.2 A relação de itens está em conformidade com a série histórica de aquisições realizadas pela secretaria, sendo que os quantitativos foram avaliados dentro das necessidades identificadas para um período de 1 (um) ano.

13. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

13.1 A solução proposta é a licitação para Registro de Preços a fim de garantir maior eficiência e economicidade, de acordo com as necessidades da Secretaria para o período de 1 (um) ano.

13.2 Os quantitativos, como já citado anteriormente, foram observados de acordo com a série histórica do consumo realizado pela secretaria.

13.3 Assim, conforme exposto acima, o registro de preços para aquisição dos materiais descritos neste estudo é a solução mais vantajosa para a Administração pública, pois garante a preservação do princípio da eficiência, base inafastável do serviço público, conforme art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como o bom direcionamento dos recursos públicos, garantindo que os materiais necessários sejam adquiridos com o melhor custo-benefício.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

14.1 Uma vez estabelecidas as necessidades e respectivos quantitativos, passa-se a elaboração da especificação técnica desses materiais, observando-se as normas do Inmetro vigentes que estabelecem critérios técnicos de segurança e de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

14.2 Convém citarmos que as especificações apresentadas neste termo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

15. CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1.1.1 O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

15.1.1.2 A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

15.1.1.3 De no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega do (s) material (is) cotado (s) de acordo com as especificações e demais



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320035003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

condições estipuladas em sua proposta comercial;

15.1.1.4 A entrega deverá ser feita diretamente no Almojarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Comendador Alcides Simão Helou, 1478 – Galpão 2 e 3 – CIVIT II – Serra/ES – CEP: 29.168-090, no horário das 07:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

15.1.1.5 O(s) material (is) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

15.1.1.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.1.1.7 As parcelas serão executadas, conforme demanda do município atentando estimativa da tabela abaixo:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	50% do total da Ata	Imediato após a publicação da Ata
2ª	25% do total da Ata	03 meses após recebimento do primeiro pedido
3ª	25% do total da Ata	03 meses após recebimento do primeiro pedido

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo.

16.2 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

16.2.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial e/ou /total.

17. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

17.1 Nos termos lei, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, deve-se considerar a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

17.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverão ser aplicados ao presente processo, tendo em vista que eventual divisão do objeto poderia gerar perda de economia e causaria inviabilidade técnica, ocasionando maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

17.3 Nesse contexto, entende-se que a aquisição dos materiais não necessita de contratações e



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320035003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

aquisições adicionais para a realização do processo licitatório, tendo em vista que se trata de Formação de Registro de Preços e a aquisição será realizada de acordo com a disponibilidade orçamentária.

18. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros das aquisições anteriores, considerando que a compra dos materiais ocorrerá em acordo com as reais necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e sua disponibilidade orçamentária, entende-se como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de Formação de Registro de Preços.

18.2 Almeja-se assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando aquisições com preços muito acima do valor de mercado ou com valores manifestamente inexequíveis.

18.3 Desta forma, pretende-se, com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições, sem comprometimento da execução orçamentária e em compatibilidade com o planejamento anual realizado pela secretaria.

18.4 O Registro de Preços decorrente do processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como ações que visem à redução dos impactos ambientais.

18.5 Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor realação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

20.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição podem ser supridos apenas com o processo licitatório ora proposto.

21. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

21.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320035003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

22. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

22.1 A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes atendidos nos serviços de urgência e emergência do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Serra e está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC da Secretaria Municipal de Saúde.

23. DOCUMENTOS ANEXOS

23.1 Anexar planilha informando o estoque atual e consumo mensal, conforme Anexo I.

23.2 Atender a RESOLUÇÃO COAD Nº 02/2021, anexar aos autos planilha informando o quantitativo dos serviços executados e seus respectivos valores, referente aos anos exercícios 2021, 2022 e 2023, conforme Anexo II.

24. 24 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

24.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

24.2 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta licitação, declaramos que a elaboração de Registro de Preços é viável, atendendo às necessidades identificadas por esta Secretaria.

25. RESPONSÁVEIS PELOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Lubieska Rangel Zanon Caldellas
Cirurgiã-dentista
Matrícula PMS/SESA 41.769

Jaqueline Fonseca Carvalho
Farmacêutica – CRF/ES 1604
Chefe de divisão do Almoxarifado da Saúde
Matrícula 17.497 – SESA – PMS



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320035003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

Paulo Roberto Jussim de Souza Júnior
Superintendente de Gestão Administrativa
Secretaria de Saúde de Serra - ES

Aprovação

Adonias Menegidio da Silva
Subsecretário de Gestão Administrativa
Secretaria de Saúde de Serra - ES

Serra, 12 de setembro de 2024



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320035003600310037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

ANEXO I: TABELA CMM, QUANTIDADE SOLICITADA, ESTOQUE, RECURSO

Codigo SMAR	Descrição do produto	Unid	CMM	Estoque Atual	Quantidade solicitada	Recurso
1.64.01.0101.0	APARELHO DE RAO X DE COLUNA Prático e de fácil operação, com voltagem no tubo emissor de 70kvp, intensidade da corrente do tubo emissor de no mínimo 7 ma, potência de 1200w cilindro de 0,5 mm, dupla colimação, filtro de alumínio equivalente a 2,5 mm, isolamento termoelétrico por imersão do cabeçote em óleo, controle remoto com cabo espiralado com todos os controles agrupados, permite o comando a uma distância mínima de 3m fora da área de radiação secundária, seleção de exposição de tempo 0,2 segundos no mínimo, bip sonoro conjugado á emissão dos raios-x, regulador de tensão, braços articulados confeccionados em aço e aço com cobertura em ABS injetado de alto impacto; mecanicamente balanceados através de molas que compensam o peso do aparelho, fazem com que o posicionamento do cabeçote seja fácil e preciso, mesmo em radiografias mais difíceis, pés em rodízio, Rotação do cabeçote de no mínimo 300º, câmera expansora de óleo, foco de emissão 0,8 x 0,8mm e sistema de bloqueio que impede o disparo em casos de sobre e sub tensão e contra disparos acidentais e consecutivos, eliminando exposições desnecessárias à radiação e ao superaquecimento. Possuir certificação do Inmetro com base na norma internacional de radioproteção iec-601 e total adequação a todas as exigências da portaria 453 da secretaria de vigilância sanitária. tensão 127v. em 500mA. Garantia de no mínimo 12 meses.	UNIDADE	*	0	15	95% Atenção Básica 5% CEO



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310669200320035003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

	Assistência no tempo da garantia por conta da vendedora ou fabrica.					
1.64.01.0032.3	CÂMARA ESCURA:PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS Câmara escura para revelação de radiografias periapicais confeccionada em poliestireno de alto impacto, inquebrável, vedamento adequado quando fechada impedindo passagem de iluminação que venha comprometer a qualidade do processamento dos filmes radiográficos. Abertura total para limpeza e assepsia. Potes individuais para revelador, água e fixador com tampas.	UNIDADE	*	4	30	95% Atenção Básica 5% CEO
1.55.50.0052.2	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO - Modelo para paciente - INDICADO PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, PLUMBIFERO COM NO MINIMO 0,25 MM DE CHUMBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 76 X 60 CM (ADULTO). DEVE TER BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA TIREÓIDE ACOPLADA	UNIDADE	1	3	20	95% Atenção Básica 5% CEO
1.55.50.0163.4	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL - Modelo para paciente -INDICADO PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, PLUMBIFERO COM NO MINIMO 0,25 MM DE CHUMBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 50 CM (INFANTIL). DEVE TER BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA TIREÓIDE ACOPLADA	UNIDADE	1	5	20	95% Atenção Básica 5% CEO
1.55.50.0189.8	SUPORTE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO Suporte para armazenamento de avental plumbífero, produzido em material resistente (alumínio ou aço), com acabamentos arredondados e pintura branca. Deve medir no mínimo 70cm de comprimento e no máximo 1metro. Deve suportar até 2 aventais. Deve acompanhar parafuso e buchas necessários à instalação. Garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	*	15	20	95% Atenção Básica 5% CEO



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320035003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

* Por se tratar de equipamento odontológico o consumo é registrado de acordo com a necessidade de instalação em novas unidades de saúde e também com a condenação técnica de equipamentos já utilizados nas unidades de saúde existentes no município.

ANEXO II: TABELA CONSUMO E VALORES UNITÁRIOS DE COMPRA DOS ANOS DE 2021, 2022 E 2023

Item	Descrição do Produto	2023		2022		2021	
		Consumo Anual	Valor Unitário	Consumo Anual	Valor Unitário	Consumo Anual	Valor Unitário
01	APARELHO DE RAO X DE COLUNA	0	Sem aquisição	0	Sem aquisição	0	Sem aquisição
02	CÂMARA ESCURA:PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS	3	R\$ 209,95	0	Sem aquisição	0	Sem aquisição



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320035003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

03	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO	2	R\$611,00	4	R\$965,00	4	R\$965,00
04	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL	4	R\$318,66	2	R\$291,51	1	R\$268,88
05	SUPORTE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO	2	R\$281,60	2	R\$281,60	0	Sem aquisição



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200320035003600310037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003200320035003600310037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Lubieska Rangel Zanon Caldellas** em **21/11/2024 16:18**

Checksum: **04473FB30AF3160410013F69DF327E0160106FB36FDB65A79254B531A30087AF**

Assinado eletronicamente por **JAQUELINE FONSECA CARVALHO** em **22/11/2024 07:25**

Checksum: **F99CA90BCD1647A41CE4E98449910C6FEB16903E47DFE4F702AE8752100C6453**

Assinado eletronicamente por **ADONIAS MENEGIDO DA SILVA** em **22/11/2024 10:40**

Checksum: **9577879AB32ADF36A7BC4D6E592B79EC07B86D5737B8464071DFFAF263B0B1B2**

Assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO JUSSIM DE SOUZA JUNIOR** em **22/11/2024 13:41**

Checksum: **5AF3BBAD13CFF5920D5A1A0BD13DE38C6024A6FD15A8C5C70DFF9BDD705977F6**

